



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no Art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133 de 2021, elaboramos o presente Termo de Referência sendo para que através do procedimento legal pertinente, sendo por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** seja formalizada **A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARMES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM RONDAS NOTURNAS** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, pertencente à Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

2. DO OBJETO

A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E ALARMES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM RONDAS NOTURNAS, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECEL, pertencente à Prefeitura Municipal de Jarú/RO.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME E CÂMERA CONTENDO OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 16 - Câmeras de Segurança Bullet com Tecnologia ColorVu, proporcionando imagens coloridas 24 horas por dia, mesmo em baixas condições de iluminação. Equipada com iluminador de luz branca, garantindo visibilidade noturna com alcance de até 20 metros. Lente com campo de visão amplo. Resolução mínima Full HD (1920x1080), oferecendo imagens nítidas e detalhadas. Construção robusta com proteção IP67, resistente a poeira e água, ideal para ambientes internos e externos. Compatível com diversos sistemas de CFTV para monitoramento seguro e contínuo. 01 - DVR Standalone para Sistemas de CFTV, compatível com câmeras HD-TVI, AHD, CVI e analógicas, permitindo um sistema híbrido de monitoramento. Suporta até 16 canais de vídeo em resolução HD 720p, com compressão de vídeo H.264+, otimizando o armazenamento sem perda de qualidade. Conta	SVC	01

com saídas HDMI e VGA, permitindo conexão com monitores de alta definição. Acompanha HD de 2TB, garantindo grande capacidade de armazenamento para gravações contínuas. Possui tecnologia de acesso remoto via aplicativo e navegador, permitindo monitoramento em tempo real de qualquer lugar. Ideal para segurança residencial, comercial e industrial.

Suporte a zoom digital; Suporte à controle de contas de usuário com permissões de acesso ao sistema; Sistema de compressão dos arquivos H.265/H.264; Taxa de 30fps frames suportada para gravação; Eventos/configurações para gravação Detecção de movimento, mascaramento, perda de vídeo ,configuráveis por agenda; Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP; Modos de backup Dispositivo USB, FTP e através de interface Web; Funções no playback: Reproduzir, parar, retroceder, reprodução rápida, reprodução lenta, arquivo seguinte, arquivo anterior, próxima câmera, câmera anterior, tela cheia, backup, zoom digital; Acesso por Smartphones IOS e Android; Deve possuir espaço para armazenamento mínimo de 30 dias de gravação; Gerenciamento de espaço em disco com sobrescrita de arquivos antigos e alarmes de falha no HD; O equipamento deve possuir Software e manual em português

01 - Central de Alarme Monitorada com fio com capacidade mínima para 50 sensores com fio, na placa ou por expansores de zonas; Capacidade de ligação de até 4 teclados; Suporte completo para monitoramento via telefone, rádio, gprs ou ethernet; Deve possuir bateria de backup em caso de falha de energia elétrica; Deve possuir sirene piezoelétrica para aviso sonoro em caso de disparo. Com buffer de eventos para no mínimo 128 eventos; Supervisão de integridade de fiação e tamper dos sensores; Protocolo de comunicação ContactID; Memória para cadastro de 50 usuários de acesso ou superior. Suporte para senha de coação e pânico pelo teclado. Visualização dos setores, problemas, e programação pelo teclado, com instalação de 02 zonas e 02 teclados.

4 - Sensor de Presença Infravermelho Passivo para Ambientes Internos e Externos, com tecnologia de detecção infravermelho passivo e micro-ondas para minimizar falsas detecções. Possuir potência do micro-ondas e sensibilidade do infravermelho ajustáveis, além de função PET de até 25 kg. Contar com proteção contra violação (tamper) e oferecer cobertura de detecção de até 10 metros com ângulo de abertura de 360º.

Classificação IP65, garantindo resistência contra poeira e jatos d'água. Comunicação com fio para integração com centrais de alarme. Indicado para áreas internas e externas, com instalação no teto para melhor cobertura.

4 - Sensor Magnético Sem Fio para Portas e Janelas, ideal para detecção de abertura de acessos em ambientes internos. Comunicação sem fio com alcance de longo alcance para centrais de alarme compatíveis. Equipado com bateria de longa duração, sinalização de status por LED e tecnologia de transmissão supervisionada, garantindo maior segurança. Possuir design compacto e discreto, sendo de fácil instalação em diversos tipos de superfícies. Indicado para proteção perimetral, evitando invasões sem necessidade de sensores de movimento.

1 - Sirene Piezoelétrica 12V para Sistemas de Alarme, com instalação versátil para teto ou parede. Alimentação em 12V, proporcionando alta potência sonora para alertas de segurança. Construção robusta e compacta, com design discreto na cor branca. Possuir baixo consumo de energia, garantindo eficiência no sistema de alarme. Fácil instalação e compatibilidade com diversas centrais de alarme. Ideal para aplicações em ambientes internos e externos protegidos.

6 - Sensor de Barreira Digital Infravermelho Ativo, com duplo feixe sincronizado para maior precisão na detecção. Alcance de até 60 metros em áreas externas e 120 metros em áreas internas. Contar com ajuste de sensibilidade, garantindo melhor adaptação ao ambiente e minimizando falsos disparos. Possuir proteção contra intempéries e design resistente para instalação em áreas externas. Ideal para proteção perimetral, criando uma barreira de segurança eficaz. Comunicação com fio, compatível com centrais de alarme.

*Demais acessórios para o funcionamento do sistema, como fios, baterias, canaletas, material de fixação, interligação e estética, caixa de sobrepor, etc., que se fizerem necessários.

*Deverá ser fornecido um Rack de no mínimo 12U, nobreak de no mínimo 1.500VA onda senoidal pura, caso não haja

	aterramento no local deverá ser de responsabilidade da empresa a realização do mesmo incluindo materiais e mão de obra.		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM RONDAS NOTURNAS, MONITORAMENTO 24H, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME E CFTV, MANUTENÇÃO DE TODO O SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA SENDO OS ALARMES E AS CÂMERAS, SENDO QUE O MONITORAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM NO MÍNIMO DUAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO, SENDO ELAS VIA RÁDIO, VIA GPRS, VIA INTERNET E VIA TELEFONE, SENDO QUE DAS DUAS, UMA SERÁ DE BACKUP, E TENHA O CONTROLE E MONITORAMENTO DE FALHA DESTAS VIAS DE COMUNICAÇÃO, NÃO PODENDO RESPONSABILIZAR A PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA, INTERNET OU CHIP OU INTERFERÊNCIA DE RÁDIO, SENDO A ÚNICA RESPONSÁVEL POR GARANTIR A EFICIÊNCIA E MONITORAMENTO DA COMUNICAÇÃO, COM VISTA A ATENDER A ESTÁDIO LEAL CHAPELÃO, E SUA EXTENSÃO.	MÊS	12

2.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Instalação e locação de sistema de alarmes e sensores para detecção e comunicação de ocorrências por meio sonoro, através do acionamento de sirenes e, silenciosamente, por meio do envio de alarmes à central de monitoramento.

Prestação de serviços de monitoramento proveniente de central especificamente instalada para este fim nas dependências da contratante, com o objetivo de monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarmes instalados da unidade.

Prestação de serviços de manutenção técnica preventiva, contemplando os serviços necessários para manter os equipamentos funcionando em condições normais, com o objetivo de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de vigilância eletrônica.

Prestação de serviços de manutenção técnica corretiva, contemplando os serviços de reparo e substituição, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos que compõem o sistema de vigilância eletrônica.

Prestação de serviço de rondas noturnas, com a realização de no mínimo 3 verificações, durante o período das 18h às 6h, no intuito de evitar possíveis sabotagens no sistema e consequente invasão do prédio.

O sistema de alarme a ser instalado deverá atender todo o circuito do prédio e terreno. Em caso de incidente de violação de segurança do perímetro monitorado, a central de alarme do prédio, por intermédio do módulo de comunicação, deverá informar o evento ao sistema da Central de

Monitoramento Remoto responsável se utilizando linha Telefônica ou meio de rápida e alta eficiência, para que os monitores da ronda possam comparecer ao local em tempo não superior a 05 (cinco) minutos.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Instalação e locação de sistemas de alarmes e CFTV:

A prestação destes serviços será realizada por meio da disponibilização de equipamentos de sistema de alarmes e de sistema de CFTV, incluindo instalação da infraestrutura, instalação dos equipamentos e sistemas propriamente ditos e manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, além da prestação de serviço de ronda por monitores que deverão se utilizar de veículos próprios da contratada que poderá ser motocicletas ou carros, conforme a necessidade que será definida pela contratada.

Sistema de alarmes é um conjunto de equipamentos eletrônicos, inteligentes e interligados que informam a violação do local protegido. Os equipamentos a serem instalados deverão atender às especificações mínimas exigidas.

Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.

Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

A contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de vigilância eletrônica obedecendo às normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.

A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos do rack organizados (estruturados) e devidamente identificados.

Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados por seus fabricantes.

Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante se houver.

Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos do Contratante.

A contratada deverá treinar os funcionários a utilizar os equipamentos de alarme e fornecer senhas.

É de responsabilidade da Contratada a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação dos serviços dentro da necessidade.

2.3. MONITORAMENTO REMOTO:

Os serviços de monitoramento remoto serão prestados a partir de central a ser instalada nas dependências da Contratada, com o objetivo de realizar o acompanhamento permanente de violações, intrusões e outras ocorrências nas unidades que integram o escopo do contrato, tomando as providências contratadas, de acordo com as melhores práticas vigentes de segurança.

Entende-se por monitoramento o ato de efetivar a verificação ou a supervisão local ou remota de ações ou reações a partir de comparações com padrões pré-estabelecidos. Monitoramento Remoto é um serviço realizado por uma central de monitoramento à distância, que recebe sinais e interpreta-os.

O meio de comunicação dos Alarmes com a Central de Monitoramento contratada deverá ser eficiente e testado semanalmente no intuito de não falharem em casos de violação do sistema.

A Central de Monitoramento Remoto deverá possuir nível de segurança compatível com a atividade, a fim de que não haja interrupção dos serviços. A contratada deverá manter meios de comunicação (telefonia fixa, móvel ou rádio) que garanta a efetivação dos procedimentos.

A contratada deve possuir procedimentos detalhados e objetivos para o tratamento de ocorrências e seus profissionais devem estar treinados nos mesmos.

Os procedimentos adotados pela Contratada devem prever todas as possibilidades de ocorrências, estabelecendo providências adequadas a cada caso, tais como violação de ambientes, intrusão, movimentação do intruso, abordagem, senhas e contra senhas, entre outros.

Nos casos de ocorrências, além da presença imediata do monitor da ronda, a contratada deverá comunicar um representante da contratante que será informado à contratada no ato da assinatura do contrato.

O Operador de Monitoramento Remoto deve realizar diariamente rondas na unidade monitorada e emitir relatórios diários sobre as condições da unidade.

A Contratada deve abrir chamado técnico e emitir a devida Ordem de Serviço para o setor de Manutenção Técnica Corretiva, quer por solicitação das unidades monitoradas, quer por constatação de anormalidades no funcionamento do sistema por ocasião das rondas.

Além dos procedimentos de segurança, a equipe da Central de Monitoramento deve estar preparada para o atendimento a qualquer funcionário ou preposto autorizado do Contratante, procedendo à sua identificação, verificando sua necessidade e apresentando soluções e/ou encaminhamentos.

A operação da Central de Monitoramento será de total responsabilidade da Contratada, devendo ser instalada em estabelecimento próprio.

Além das especificações acima, a Contratada deverá ainda:

- Prestar os serviços de monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas por profissionais treinados, durante toda a vigência do contrato.
- Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada por meio do sistema de vigilância eletrônica e monitoramento, inclusive de ordem funcional, adotando as providências de regularização necessárias, assim como todo e qualquer acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do Contratante. Essa comunicação deverá ser realizada da forma mais rápida possível e valendo-se de meio apropriado e disponível em cada situação específica, podendo ser utilizados dispositivos de segurança e/ou sistema de comunicação, conforme estabelecido nos procedimentos e rotinas de trabalho.
- Acompanhar em conjunto com a área técnica do Contratantes eventuais problemas e/ou dificuldades de comunicação com os sistemas instalados.
- Treinar as pessoas indicadas pelo Contratante, que deterão senhas, orientando como utilizá-las, correndo às suas expensas todos os materiais didáticos e outros custos adicionais.
- Monitorar a ativação e desativação do sistema de alarme quando efetuado por servidor do Contratante previamente habilitado e/ou ativar e desativar o sistema de alarme nos horários pré-estabelecidos formalmente pelo Contratante.
- Constatado o arrombamento ou invasão do imóvel, acionar a autoridade policial competente e outros contatos indicados pelo gestor do contrato, adotando ainda todas as providências

necessárias.

- Sempre que houver ocorrência de qualquer natureza, comunicar imediatamente ao Contratante.
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas de eventual acontecimento.
- Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada, por escrito, a divulgação.

2.4. DA MANUTENÇÃO TÉCNICA

2.4.1. MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA:

A Manutenção Técnica Preventiva contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

A Manutenção Técnica Preventiva deve ser feita em frequência não superior a 03 (três) meses.

2.4.2. MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA:

A Manutenção Técnica Corretiva contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos identificados por meio de diagnóstico, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento, e também na substituição do equipamento sem que haja prejuízo ao funcionamento do sistema.

Caberá à Contratada manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema.

As falhas constatadas deverão ser sanadas de imediato, observando os prazos previstos no acordo de nível de serviço integrante deste Termo de Referência.

A Contratada deverá elaborar e entregar ao Contratante, após a execução de cada manutenção preventiva e/ou corretiva, um relatório do serviço prestado onde deverão constar: a data da manutenção, os itens verificados, as anomalias encontradas, medidas corretivas adotadas (quando for o caso), peças ou equipamentos substituídos e nome do técnico responsável pela manutenção.

2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS RELACIONADAS AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá fornecer à contratante acesso irrestrito e em tempo mínimo ao gerente de manutenção ou responsável, com possibilidade de abertura de chamados.

Quando necessária a substituição de materiais do sistema de vigilância eletrônica, a contratada deverá instalar equipamentos de primeira linha de fabricação, de acordo com as especificações contratadas, nunca inferiores.

Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a contratada deverá efetuar sua substituição, sem custos adicionais, no prazo máximo de 24 horas, mantendo a infraestrutura especificados neste Termo de Referência para que não sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela contratada.

Caso sejam constatadas falhas nos procedimentos de vigilância eletrônica executados pela contratada, a substituição não será computada no limite acima estimado.

A contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não os serviços.

2.6. ESTIMATIVA DO CUSTO PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo com a contratação do presente objeto fora realizada por meio de cotações realizadas através do Banco de Preços, conforme [Cotação Banco de Preços de 14/03/2025 \(ID 2992715\)](#) e [Quadro de Cotação de 14/03/2025 \(ID 2992772\)](#).

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

O quantitativo foi estimado através de visita *in loco*, considerando as necessidades de instalação de equipamentos de monitoramento e alarme nas instalações do Estádio Leal Chapelão. O quantitativo de equipamentos considera os locais apresentados no [Anexo Projeto Estimativa de 12/03/2025 \(ID 2988520\)](#).

As seis barreiras mencionadas estão devidamente apresentadas no projeto citado, com as localizações específicas onde se deseja realizar a instalação. O referido projeto também detalha as localizações das câmeras a serem instaladas, evidenciando a necessidade de cobertura adequada para o monitoramento completo do local.

É importante ressaltar que, embora o projeto indique doze pontos para a instalação das câmeras, o prédio principal do estádio apresenta uma distinção entre a parte superior, onde se localiza a arquibancada, e a parte inferior, que compreende as salas e o hall de entrada. Devido à representação

do projeto em 2D, não é possível visualizar com total clareza a quantidade exata de câmeras necessárias, mas apenas as localidades planejadas para sua instalação. Portanto, deve-se considerar que as câmeras serão posicionadas tanto na parte superior quanto na parte inferior interna do prédio.

Além disso, os sensores serão instalados na parte interna do prédio, posicionados nos quatro cantos e nas janelas, garantindo uma cobertura eficiente e reforçando a segurança do local. Esses sensores, juntamente com as câmeras, são parte essencial do sistema de segurança planejado para o estádio.

Cabe destacar também que os demais itens citados no pedido, estão diretamente ligados com o correto funcionamento do sistema de monitoramento e sensores. Todos esses componentes trabalham em conjunto para assegurar a eficiência e a integridade da segurança do local, conforme as necessidades operacionais e de proteção estabelecidas pela Secretaria.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A implementação de um sistema de monitoramento e segurança no Estádio Municipal Leal Chapelão se torna fundamental para prevenção de roubos, furtos e danos ao patrimônio público neste local. O estádio, utilizado para práticas esportivas e eventos institucionais, apresenta diversas áreas vulneráveis, como a ausência de portas e a exposição de ambientes, o que facilita o acesso de pessoas não autorizadas e aumenta a suscetibilidade a atos de vandalismo e outras infrações.

A instalação de câmeras de segurança e sensores de movimento surge como a medida mais eficaz para coibir furtos e danos, além de garantir a vigilância contínua e permitir a detecção e o registro de atividades suspeitas em tempo real. Visa também impedir danos ao patrimônio público, com a identificação e o registro de qualquer ação que prejudique as instalações, além de auxiliar na responsabilização dos infratores.

Além do monitoramento eficaz de áreas suscetíveis a tumultos, permitindo uma atuação preventiva para evitar brigas e situações de risco, garantindo a proteção física de todos os frequentadores e funcionários, prevenindo ocorrências de violência e distúrbios. Com essa solução, busca-se elevar o nível de segurança do estádio municipal, proporcionando um ambiente mais protegido para eventos esportivos e culturais.

4.1. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

A contratação do serviço de monitoramento eletrônico e alarmes em lote único tem como objetivo garantir a melhor execução e acompanhamento das atividades, considerando que essa prestação exige uma atuação integrada, desde o fornecimento dos equipamentos até a implantação e o monitoramento contínuo.

O monitoramento eletrônico vai além da simples instalação dos dispositivos. Ele envolve manutenção constante, rondas periódicas e suporte técnico especializado. A fragmentação desses

serviços em contratos distintos poderia comprometer a qualidade e a eficiência da operação, além de dificultar a responsabilização da empresa contratada em caso de falhas.

Além disso, concentrar o fornecimento dos equipamentos, a implantação do sistema e o acompanhamento mensal sob a responsabilidade de um único fornecedor possibilita uma gestão mais eficiente, garantindo maior controle sobre a execução dos serviços e alinhamento entre todas as etapas. Dessa forma, evitam-se dificuldades operacionais e conflitos decorrentes da necessidade de compatibilizar diferentes contratos e fornecedores.

Portanto, a opção pelo lote único justifica-se pela necessidade de garantir um serviço contínuo e de qualidade, assegurando que o monitoramento seja realizado de forma integrada, eficiente e sem interrupções que possam comprometer a segurança do patrimônio protegido.

Ressalta-se que a contratação em **lote único** é justificada pela natureza indivisível do objeto, que exige a integração de serviços de instalação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva de forma unificada.

A fragmentação deste objeto em contratos distintos comprometeria a qualidade da prestação, aumentaria a complexidade administrativa e dificultaria a responsabilização em caso de falhas, em conformidade com o **art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021**.

4.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.

A despeito desta assertiva, dada a inovação trazida pela lei 14.133/2021, no que diz respeito à pesquisa de preços, é que ela deverá observar os procedimentos disposto no art. 23 e seus incisos, o qual estabelecem parâmetros utilizados para se chegar no valor da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (grifo nosso).

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos

processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

Assim sendo, nos moldes da Lei 14.133/21, após observados os requisitos fixados no art. 72, c/c art. 75, § 3º, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos deverão ser compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta visa a implementação de um sistema completo de segurança e monitoramento no estádio municipal, garantindo a proteção do patrimônio público, a segurança dos frequentadores e o controle eficiente de acessos. Para isso, serão instalados equipamentos modernos e de alta tecnologia, incluindo câmeras de vigilância, sensores de alarme e sirenes de alerta, estrategicamente posicionados para cobrir todas as áreas críticas do estádio.

Com essa solução, busca-se elevar o nível de segurança do estádio municipal, proporcionando um ambiente mais protegido para eventos esportivos e culturais, reduzindo riscos de vandalismo, invasões e incidentes que possam comprometer a integridade do espaço e de seus usuários.

6. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, determina que as compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública, ressalvados as exceções especificadas na legislação.

O referido inciso foi regulamentado por Lei específica, a qual foi atualizada recentemente, sendo promulgada a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A supracitada Lei é, pois, o fundamento de validade de todo e qualquer regulamento licitatório. O artigo 75, inciso II, elenca a hipótese de dispensa de licitação, para serviços e compras, em razão do valor, o qual não pode ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Cabe ressaltar que a mudança nos valores da licitação se deu por meio da vigência da nova Lei de Licitações, que estabeleceu a alteração de valores referentes aos enquadramentos nas modalidades licitatórias, o que, por arrasto, alterou também valores teto da dispensa de licitação. Eis o dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Não obstante ao valor acima indicado na lei, o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

[...]

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Em respeito ao princípio da eficiência, resguardando, sempre os aspectos legais da contratação, o objetivo deste Termo de Referência será a solicitação de uma dispensa de licitação em razão da necessidade da contratação.

A necessidade de contratação decorre da ausência de um sistema de monitoramento adequado no local, o que pode comprometer a proteção dos bens públicos e expor a infraestrutura a riscos de furtos, invasões e danos. Diante desse cenário, a implantação de um sistema de segurança eletrônica é essencial para evitar prejuízos e garantir a integridade dos ativos sob responsabilidade deste órgão.

Diante desse amparo legal, justifica-se a contratação de uma empresa especializada em monitoramento eletrônico e alarmes para reforçar a segurança patrimonial do Estádio Municipal Leal Chapelão, considerando o cenário atual de vulnerabilidade do local.

Atualmente, o estádio não conta com nenhum tipo de procedimento de segurança eletrônica, como câmeras de monitoramento e alarmes, tornando-o altamente suscetível a invasões, furtos e atos de vandalismo. Essa ausência de medidas preventivas compromete não apenas a integridade do patrimônio público, mas também expõe servidores, atletas, torcedores e demais frequentadores a potenciais riscos.

Apesar de ser um meio de garantir a imparcialidade e evitar favorecimentos, nos casos em que a licitação pode ser dispensada, a contratação direta surge como opção oferecendo diversas vantagens como rapidez e praticidade.

A escolha pela dispensa não tem de forma alguma a intenção de desrespeitar aos princípios fundamentais como moralidade e isonomia, e neste caso específico se dá pela necessidade da

contratação e por se tratar de um bem durável que não será tratado como futura e eventual contratação, e sim como contratação certa e necessária.

Assim, a dispensa de licitação com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se plenamente justificável, uma vez que a ausência de tais medidas pode comprometer a segurança do local e resultar em prejuízos financeiros significativos, além de colocar em risco a integridade física de cidadãos e servidores.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação irá atender pelo período de 12 meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

A fiscalização dos serviços, por parte do Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada;

Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados e visados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação;

Prestar as informações necessárias ao planejamento das atividades para execução do contrato;

Acompanhar a atuação da CONTRATADA na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

Fica vedado à Contratante o pagamento de procedimentos que não estão descrito no tópico 1 deste presente Termo de Referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições, e em estrita obediência da legislação em vigor;

Atender e cumprir as especificações, características e condições definidas e relacionadas, utilizando profissionais especializados;

Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinentes;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Os profissionais da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os serviços sejam executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

A CONTRATADA, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, arcará com o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que seja causado direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura ou a terceiros pela execução dos serviços prestados;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes neste Termo de Referência, obriga-se a:

Iniciar, imediatamente após o recebimento de autorização do Contratante, a prestação dos serviços no respectivo local, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.

Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do Contratante, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas.

Manter, durante o serviço nas dependências do Contratante, seus colaboradores (funcionário) asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto.

Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tanto para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções.

Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual.

Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante.

Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços.

Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços.

Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

Atender de imediato às reclamações do Contratante sobre a execução do serviço. No caso de recusa ou demora por parte da Contratada de atendimento a qualquer reclamação do Contratante, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados a expensas da Contratada, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez quando do pagamento mensal subsequente devido pelo Contratante, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Controlar a frequência dos seus empregados que venham a prestar serviços nas dependências do Contratante, responsabilizando-se pela fiscalização diária dos mesmos, inclusive no período noturno e especialmente nos horários de substituição dos plantonistas.

Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços.

Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante.

Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios preexistentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada.

Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar

qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante.

Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o Contratante por qualquer dano ou prejuízo decorrente desses defeitos, erros, falhas, omissões ou irregularidades, neste caso na hipótese de verificação de furtos ou roubos nas unidades monitoradas, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento, relativo aos bens patrimoniais dos sinistrados, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Neste caso, a Administração reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês ou promover a rescisão do contrato.

Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato.

Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante.

Assumir todas as responsabilidades legais, danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da Contratada, seja por atos de seus operários ou prepostos, sem que isso venha a reduzir o direito do Contratante de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, por meio do responsável designado para este fim.

Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes.

Sugerir ao gestor do contrato eventuais alterações nos pontos de instalação dos sensores, outros equipamentos e procedimentos.

Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

Indicar e-mail e número de Whatsapp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

Executar os reparos, correções e substituição de equipamentos que apresentarem mau funcionamento, no prazo de até 24 horas.

Fica estabelecido que a responsabilidade por quaisquer fatos imprevisíveis, inclusive casos fortuitos ou de força maior, que afetem o funcionamento ou a integridade dos equipamentos instalados será integralmente da Contratada.

A Contratada deverá reparar ou substituir os equipamentos danificados sem custos adicionais ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Jaru em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao atendimento ao contrato.

10.1. INDICAÇÃO DOS SERVIDORES QUE EXERCERÃO A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor: VICTOR FRANCA VASCONCELOS
Matrícula nº 19986

Fiscal: JÚLIA MARIA DA SILVA SATHLER
Matrícula nº 16288

Suplente: SAMARA ALVES SARAIVA

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

LOCAL DE ENTREGA

A instalação das barreiras, sensores, câmeras e a implantação do sistema, bem como a prestação do serviço de segurança eletrônica com rondas noturnas, monitoramento 24h, locação de equipamentos de alarme e CFTV, e a manutenção de todo o sistema de vigilância eletrônica, incluindo os alarmes e câmeras, serão realizados no Estádio Municipal Leal Chapelão, localizado na Rua Florianópolis, Setor 3, Jaru-RO.

A empresa deverá entregar todos os equipamentos e softwares componentes da Solução Tecnológica de CFTV, e proceder com a instalação total dos equipamentos, implantação dos softwares e treinamentos de operação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da assinatura do contrato. Ou seja, o sistema deverá estar em pleno funcionamento após esse período.

A CONTRATADA, caso não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega dos equipamentos, deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente comprovada para os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível e estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega para os equipamentos deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Jaru em até 05 (cinco) dias corridos antes do vencimento do prazo de entrega inicialmente estabelecido, ficando a critério da Secretaria a sua aceitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do serviço referente a solicitação será mediante a emissão da nota de empenho juntamente com a ordem de serviço, tendo como prazo de 15 dias para instalação dos equipamentos.

11.2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de Empresa Individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou

Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) através do link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf> ou outros meios dispostos.

REGULARIDADE FISCAL

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 PODER EXECUTIVO

02.0500 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

27.812.0005.2046.0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FICHA: 294

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5. A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001-CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

I - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;

II - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III - 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V - 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6. Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1. DO REAJUSTE

Só será concedido o reajuste depois de transcorrido o interstício mínimo de 12 (doze) meses.

I - A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos;

II - Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido;

III - São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que na apuração de índices de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior à anual.

O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

A formalização da solicitação de reajuste deve conter os seguintes documentos:

I - Pedido inicial firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato/ata de registro de preços;

II - Planilha proposta aberta contemplando detalhadamente os valores solicitados;

III - Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Na análise do pedido de reajuste devem ser consideradas e mantidas todas as condições referentes às majorações e/ou descontos ofertados em processos de reequilíbrio, já concedido.

Na ocasião da análise do pedido de reajuste, a Administração Pública deve reavaliar os custos previstos na planilha contratada, de modo a contemplar as variações específicas do objeto tais como: amortização, depreciação e exaustão.

I - A análise do reajuste deve ser feita considerando as hipóteses em que haja deságio em razão da amortização de despesas não renováveis ou pela depreciação do objeto do contrato, a exemplo de locação de veículos e equipamentos.

II - Nas hipóteses de amortização/depreciação referenciadas no inciso anterior devem ser elaboradas planilhas comparativas de preços contendo o valor do bem já utilizado e o valor de um novo, a partir de pesquisa de mercado com vistas a obter o preço justo a ser adimplido pelo município.

Na análise do reajuste de preços, deve atentar-se especialmente para as seguintes situações no cumprimento do objeto contratual:

I - Quando houver antecipação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente na data em que for concluído o objeto;

II - Quando houver prorrogação do prazo para conclusão do objeto contratual, prevalece o índice vigente no mês previsto inicialmente para cumprimento do objeto;

III - Quando houver atraso no cumprimento do objeto por culpa da contratada:

a) Prevalece o índice vigente na data inicialmente prevista na hipótese de aumento do mesmo; e

b) Prevalece o índice vigente na data do efetivo cumprimento do objeto na hipótese de diminuição do mesmo;

IV - Quando houver atraso por culpa da contratante, aplica-se o índice vigente na data em que for realizado o objeto.

Na hipótese de vir a ocorrer o decurso de prazo superior a um ano entre a data da apresentação da proposta vencedora da licitação e a assinatura do respectivo instrumento contratual, o procedimento de reajustamento aplicável consiste em:

I - Firmar o contrato com os valores originais da proposta; e

II - Celebrar o primeiro termo de apostilamento, antes do início da execução contratual, reajustando os preços de acordo com a variação do índice previsto no edital.

Os reajustes que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

14.2.DA REVISÃO

A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

14.2.1. Os pedidos de revisão dos contratos administrativos serão analisados com base nos seguintes critérios específicos:

I - O contrato será avaliado de forma global, sendo que a análise para revisão dos preços será realizada apenas a partir dos insumos que compõem os serviços contidos na planilha contratual;

II - Preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.2.2. As empresas contratadas que fizerem solicitação deverão considerar a real variação nos preços dos insumos adquiridos, mantendo o desconto ofertado à época da licitação e sempre levando em consideração os parâmetros utilizados para precificação da proposta inicial.

a) Caso o insumo pleiteado no reequilíbrio não conste nas tabelas oficiais, os preços propostos podem ser baseados em outros preços referenciais federais, estaduais, municipais ou de outras instituições públicas ou privadas consagradas, ou ainda, em ampla pesquisa de preços de mercado.

b) Para efeito de acordo, poderá ser adotado como limite de preço o valor de referência, considerando, para tanto, o disposto no caput e o disposto na alínea "a", decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

14.2.3. A memória de cálculo da variação nos preços dos insumos de construção civil será elaborada pelas empresas detentoras dos contratos de execução das obras firmados com o Município, com a apresentação das composições a serem analisadas e respectivo impacto econômico financeiro no contrato.

a) A memória de cálculo será submetida ao engenheiro fiscal do contrato para verificação e emissão de relatório conclusivo.

b) Após a análise e a instrução completa do processo, deverá ser aprovada pelo Diretor de Departamento de Engenharia e Planejamento Municipal e Titular da Secretária demandante, mediante decisão motivada nos autos do processo administrativo.

14.2.4. Para processar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - Pedido de revisão firmado pelo representante legal da pessoa jurídica contratada contendo a identificação completa do fornecedor, número do processo licitatório, número da modalidade licitatória, número do contrato, justificado técnica e juridicamente, informando a

fundamentação normativa e contratual que o autoriza, devendo ser instruído com os seguintes documentos:

a) relatório que demonstre a variação extraordinária ocorrida após a data da apresentação da proposta de preços contratados no âmbito da licitação, e do nexo de causalidade entre esta e os impactos gerados na esfera da execução do contrato;

b) cópia das notas fiscais a fim de comprovar que o material já foi adquirido com preço alcançado pela variação e com a finalidade de execução do contrato;

c) comprovante de medição realizada com preço a menor que a variação contida na alínea "a", demonstrando que o respectivo serviço ou obra já foi executado;

d) o pedido de revisão deve explicitar minuciosamente o impacto econômico-financeiro sofrido por cada insumo pleiteado, com suas causas e consequências sobre o contrato, bem como esclarecendo que tal impacto é superior ao índice específico ou setorial previsto no contrato, adicionado ao critério definido na alínea "a";

e) as empresas requerentes deverão encaminhar suas planilhas em arquivo eletrônico editável.

14.2.4.1. No caso de deferimento do pedido de revisão, o contratado só fará jus ao valor que exceder o percentual de risco assumido na contratação.

14.2.4.2. Reconhecendo direito à revisão, decorrente do desequilíbrio contratual, será lavrado Termo de Aditivo, no qual deverá ser especificado o item em relação ao qual foi reconhecido o direito e o percentual de revisão, bem como o valor global atualizado do Contrato.

14.2.4.3. A revisão por eventual desequilíbrio contratual será concedida apenas uma vez por medição.

I - No caso de processo de execução de obras, o contratado poderá apresentar o pedido de revisão junto com os documentos de medição. A avaliação do pedido de revisão pela Administração não poderá ensejar no retardamento da liquidação e pagamento da despesa. Eventual deferimento do pedido de revisão poderá ser pago após adequada instrução do processo.

II - No caso de obras, quando a contratada solicitar revisão dos preços contratados, deverá realizar o pedido referente aos itens da medição.

14.2.4.4. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria prima, etc., (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto.

14.2.5. O pedido será analisado pelo fiscal do contrato, que deverá produzir relatório circunstanciado, demonstrando, especialmente, a regularidade e adequação do pedido de reequilíbrio, demonstrando, inclusive a compatibilidade dos preços atuais dos insumos reclamados com os de mercado.

14.2.6. Devem ser utilizados como critérios de análise - a serem observados pelo fiscal - os preços das Tabelas Referenciais ou a Pesquisas de Preços no mercado regional, sendo que, nesse caso, as propostas de preços devem:

- a) conter o CNPJ no papel timbrado do fornecedor;
- b) conter itens com as mesmas especificações do Contrato objeto do procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) a variação entre a média obtida para cada item a ser revisado com base nas propostas advindas da pesquisa de mercado e os preços pesquisados considerados individualmente não podem apresentar desvio superior a 15%, para mais ou para menos.

14.2.7. O relatório circunstanciado deverá contemplar os valores praticados durante toda a execução contratual, saldo remanescente, medições e termos aditivos, se houver.

14.2.8. Na análise do pedido de revisão devem ser consideradas todas as majorações para reequilíbrio eventualmente já concedidas, mesmo que em processos de repactuação ou reajuste.

14.2.9. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

14.2.10. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotandose a alíquota prevista na lei respectiva.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de até 15 úteis**, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências.

Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, que deverá ser **de até 08 (oito) dias após o atesto do recebimento provisório**.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15.2. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla

defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.3 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias** corridos a partir da entrega da nota fiscal. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR LOTE**.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Nos casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei 14.133/21.

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, inobstante o interesse na contratação do serviço, após a análise da Assessoria Jurídica quanto à legalidade da contratação pretendida considerando a necessidade evidenciada, todavia a efetivação da contratação se dará posterior a verificação da legalidade do ato nos termos da Lei 14.133/21.

Jaru/RO, 14 de março de 2025.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elaborado por:

HEMMYLLY GIOVANNA CARVALHO NUNES

ASSESSORA DE EXPEDIENTE DE COMPRAS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **HEMMYLLY GIOVANNA CARVALHO NUNES, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE COMPRAS - SEGAP**, em 14/03/2025 às 17:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, Secretário (a) Municipal**, em 14/03/2025 às 17:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **2994596** e o código verificador **6B4445D9**.

Referência: [Processo nº 6-4256/2025](#).

Docto ID: 2994596 v1